



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 197

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.802, de 27 de junho de 2018.

Altera a carga horária do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo e dá outras providências.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo fica ampliada em 02 (duas) horas diárias, totalizando 06 (seis) horas diárias, procedendo-se à mudança correlata do artigo 1º da Lei nº 4.430/15.

Art. 2.º Ficam os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo, previstos na Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Resolução nº 02/85 e nas Leis Complementares nº 199/10 e 254/15 acrescidos proporcionalmente em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

- Vagner Selis -

Presidente